



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 1142/2009

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.786,80 (cinco mil, setecentos e oitenta seis reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI Aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.786,80 (cinco mil, setecentos e oitenta seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

27 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal da Assistência Social

08 – Assistência Social

110 – Assistência Social Geral

0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

2.047 – Assistência Social Geral do Município

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF fonte 1763 R\$ 786,80

3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1763 R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 5.786,80

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado recurso proveniente o cancelamento parcial da seguinte dotação:

27 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal da Assistência Social

08 – Assistência Social

110 – Assistência Social Geral

0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

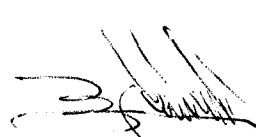
2.044 – Subvenção a APMI

3.3.50.46 – Subvenções Sociais fonte 1763 R\$ 5.786,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 5.786,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2009.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

30/07/2009

No Jornal Comarca

Comarca

Ed. Nº 1126